**À**
**BEM DTVM LTDA.**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026**
**SUMUP SMART I FIDC**
**CNPJ/MF 62.626.409/0001-75**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2026 do SUMUP SMART I FIDC ("Classe") ("Relatório):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

| Mês | 04/26 | 05/26 | 06/26 |
|---|---|---|---|
| Taxa Média | 17,17% | 17% | 16,85% |


Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.950 – 3º Andar – CEP 04538-132 – www.bradescoasset.com.br

**b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

| Mês | 04/26 | 05/26 | 06/26 |
|---|---|---|---|
| Volume originado | 142.337.230,59 | 115.311.447,60 | 116.395.466,95 |
| Caráter definitivo | i | i | i |

**5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe. Conforme detalhamento a seguir:

| Mês | 04/26 | 05/26 | 06/26 |
|---|---|---|---|
| Pré pagamento | 0 | 0 | 0 |

**6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

**a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

**b. Motivação da alienação.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

**7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

**8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

| Mês | A vencer | Atrasados | Renegociados |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04/26 | 456.079.799,18 | 0,0% | 0% |
| 05/26 | 452.945.835,66 | 0,0% | 0% |
| 06/26 | 454.396.871,82 | 0,0% | 0% |

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

**Banco Bradesco S.A.**